



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Elza Goersch		
EMENTA: Homologa o ato de aprovação, pela Congregação Escolar, do regimento interno da Escola de Ensino Fundamental e Médio Elza Goersch, em Forquilha.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03376828-5	PARECER Nº 0654/2004	APROVADO EM: 13.09.2004

I – RELATÓRIO

Retorna a este Conselho de Educação para nova análise o regimento escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Elza Goersch.

Sendo a escola integrante do Parque Público Estadual, o processo é encaminhado pelo Ofício Nº 88/04, tendo como signatário a Supervisora do CREDE 6 – Sobral, a professora Sara de Norões Brito Pinheiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de regimento dessa escola fora analisada por esta relatora em maio do presente exercício letivo, que o devolveu para correção de algumas incongruências entre os artigos 66,68,97,100,102,111 e 112.

Tendo sido efetivadas as distorções percebidas, o documento contém atualmente um regimento redigido à luz da norma vigente, viável, portanto, de ser autorizado por este Conselho.

Um destaque e um voto de louvor devem ser registrados a favor do Art. 103 que trata da atenção prevista para a questão do absenteísmo discente.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável à homologação do regimento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Elza Goersch, com endereço no município de Forquilha.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0654/2004

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

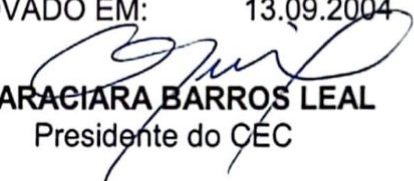
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2004.


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0654/2004
SPU Nº 03376828-5
APROVADO EM: 13.09.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC